



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96- centro

Exmo. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL

PROJETO DE LEI 090/2021

**Cria o Programa Desembarque Seguro no
Município de Paraíba do Sul e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Cria o Programa Desembarque Seguro, estabelecendo normas para o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência em período noturno, em qualquer área atendida no transporte coletivo, no Município de Paraíba do Sul.

§ 1º É considerada pessoa com deficiência aquela definida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas respectivas alterações e atualizações.

§ 2º É considerada idosa pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, no termo da Legislação Federal.

§ 3º É considerada mulher, para os fins deste projeto, tanto a mulher cisgênero quanto transexual.

Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviços de transporte coletivo no Município de Paraíba do Sul, após às 21 (vinte e uma) horas, poderão parar os ônibus para possibilitar o desembarque dos usuários acima especificados em qualquer local onde seja permitido o estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Parágrafo único. As paradas fora dos pontos podem ser realizadas a partir das 21 (vinte e uma) horas até o término do serviço do transporte urbano em suas rotas, incluindo domingos e feriados.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.




CARLOS EDUARDO MAGDALENA PEREIRA
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
Nº Processo : 318 - 2021 Data : 02/03/2021
Requerente: VEREADOR CARLOS EDUARDO MAGDALENA PEI
Solicitação : PROJETO DE LEI
Cria Programas desembarque seguro no Município de Paraíba do Sul e dá
outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
PROTOCOLO

02 MAR. 2021

NOME: 
Matricula: 0.119.